

PROCESSO IFPR Nº 23411.003724/2013-00
CONTRATO Nº 38/2013
TERMO ADITIVO: Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Adjunto, Senhor **JOSÉ NIVALDO BALBINO**, portador do CPF nº 031.687.399-36 e da Cédula de Identidade nº 6.962.391-3 SESP/PR, designado pela Portaria nº 933 de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21 de julho de 2016, seção 2, página 28, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 1655 de 05 de dezembro de 2016, emitida pelo Gabinete do Reitor.

CONTRATADO: A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções - CEP 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, aqui representada por **MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 271.741.152-68 e RG 7.390.495-1 SSP-PR, e por **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, portador do CPF nº 752.606.629-20 e RG 6.089.013 SSP-SC, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Procuração.

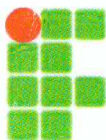
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003724/2013-00**, decorrente do PE nº 51/2013 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 20 de dezembro de 2016, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2 Considerando o índice de reajuste utilizado no presente contrato (índices homologados pela ANATEL), os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Para a nova vigência o valor do contrato permanece inalterado em R\$ 229.826,72 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).



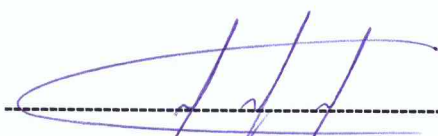


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.


PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>JOSE NIVALDO BALBINO Pró-Reitor de Administração Adjunto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	 <hr/> <p>MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A</p>  <hr/> <p>MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A</p>

TESTEMUNHAS

DA CONTRATANTE

1. 
Nome: Claudio Roberto Paranhos
Gerente de Contas Governo
CPF: Diretoria de Negócios Centro Sul
RG: 9023621361 - RS
CPF: 345.724.220-87

DA CONTRATA

2. 
Nome: Regina Bolzani
CPF: 006.190.984-02

